

LEI Nº 2.694, de 27 de novembro de 1992

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono e majoração de salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e altera o limite para suplementação do Orçamento do Município.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 40% (quarenta por cento), no mês de novembro do corrente ano, nos salários, vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias dos servidores municipais em geral, da administração direta e autárquica, bem como a efetuar o pagamento de um abono de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para os referidos servidores nos meses de novembro e dezembro de 1992.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º REJEITADO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/92.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de novembro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Núbio de Oliveira Parreiras
Procurador Geral do Município

João Vilela Prado
Secretário Municipal de Administração

Observação: Esta Lei foi revogada pela Lei n.º 2.696, de 30/11/92